



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 37/65

DATA: 13 de outubro de 1965

SÚMULA: Abre crédito especial de Cr\$ 22.650.000 (vinte e dois milhões seiscentos e cinquenta mil cruzeiros).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica pela presente Lei o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito especial de Cr\$ 22.650.000 (vinte e dois milhões seiscentos e cinquenta mil cruzeiros), para o seguinte.
Cr\$ 20.950.000 (vinte milhões, novecentos e cinquenta mil cruzeiros), como reforço das seguintes dotações:

CÂMARA MUNICIPAL: ALUGUEL E ARRENDAMENTO DE IMÓVEL	Cr\$ 300.000
GABINETE DO PREFEITO	
RECEPÇÕES OFICIAIS, HOSPEDAGENS ETC	Cr\$ 500.000
SETOR DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO EM GERAL	
MATERIAL DE EXPEDIENTE	Cr\$ 500.000
SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
PROFESSORES PADRÃO A	Cr\$ 5.000.000
PROFESSORES PADRÃO B	Cr\$ 2.000.000
SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM	Cr\$ 7.000.000
20 - TRABALHADORES BRAÇAIS	Cr\$ 4.000.000
COMB. MANUT. MÁQUINAS	Cr\$ 3.000.000
SETOR FABRICA DE TUBOS	
AQUISIÇÃO DE MATEIRAL	Cr\$ 2.000.000
ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS	Cr\$ 3.000.000
LUZ E FORÇA	Cr\$ 500.000
LIMPEZA PÚBLICA	Cr\$ 3.500.000
FORRAGENS, OUTROS ALIMENTOS ANIMAIS	Cr\$ 150.000
TOTAL	Cr\$ 20.950.000

para abertura de crédito de Cr\$ 1.700.000 (um milhão e setecentos mil cruzeiros), para o seguinte.

Aluguel Prédio Prefeitura Municipal	Cr\$ 1.200.000
Despesas havidas instalação novo serviço telefônico	Cr\$ 500.000
Total	Cr\$ 1.700.000



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei, serão suportadas pela maior arrecadação que se verificar no presente exercício, ou pelo próprio orçamento em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 1965.



ASTÉRIO RIGON
Prefeito Municipal